



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade CONVITE Nº 010/2017-COSANPA – em grau de repetição, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **09h00 (nove horas) horas do dia 13 de dezembro de 2017**, na sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como Objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Engenharia de Controle e Automação para manutenção e desenvolvimento dos equipamentos e da infraestrutura de automação industrial nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da COSANPA no Município de Marabá no Estado do Pará, conforme **Especificação Técnica nº DO/011/2017 (Anexo I)**, do Edital bem como nas orientações e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA. Fontes de Recursos/Programação de Trabalho. **Cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$131.532,00(Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais)**, e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

FONTE	CONTA	SUBCONTA
40	41-52446-9200-32110.7320	322192



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como atender todas as exigências legais e condições técnicas estabelecidas na **Especificação Técnica nº DO/011/2017 (Anexo I)** parte integrante e indivisível deste Ato Convocatório;

7.2. Empresa que desejar participar da presente licitação deverá manifestar seu interesse, com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, com a apresentação de todos os documentos abaixo descritos, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93;

7.3. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:

7.3.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;

7.3.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

7.3.3. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;

7.3.4. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador da Empresa concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA; e

7.3.5. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;

8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

8.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e

8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

regulamentos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

9.3.1. Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

9.3.2. Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

9.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;

9.5. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

9.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras**. A proposta financeira deverá ser apresentada em duas vias **com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos**;

10.2. O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

10.3. O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

10.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;

10.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

10.3.3. Número do Convite;

10.3.4. Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;

10.3.5. Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e

10.3.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.

10.4. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

10.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

10.6. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

10.7. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;

10.8. Após ter o Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

10.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e nº 2, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

10.10. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,

10.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

10.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

10.12.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

10.12.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

10.12.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

10.12.4.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

10.12.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

10.12.4.3. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (Modelo em anexo);

10.12.4.4. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (Modelo em anexo);

10.12.4.5. Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

10.12.4.6. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (Modelo anexo);

10.12.4.7. Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo em anexo); e

10.12.4.8. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá**

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

apresentar declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (Modelo em anexo).

10.13. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.13.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

10.13.3.1. Nacional;

10.13.3.2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e

10.13.3.3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.13.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.13.6. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições de instalações da COSANPA onde serão prestados os serviços referentes ao objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (Modelo em anexo);

10.13.7. Declaração, em formulário único, do(s) responsável (is) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço (Modelo em anexo);

11. Comprovação da Qualidade Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

11.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

11.1.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

11.2. A qualificação técnica do Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

a) Capacidade **Técnico-Operacional**: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional devidamente registrados no **Conselho Regional de Engenharia – CREA**, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:

- Prestação de serviços especializados de Engenharia de Controle e Automação para manutenção e desenvolvimento dos equipamentos e da infraestrutura de automação industrial nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

b) Capacidade **Técnico-Profissional** constante de Atestado (s) devidamente registrados no **CREA e respectivas CAT'S**, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado;

11.3. A empresa contratada deverá possuir habilidade técnica e experiência na execução das atividades necessárias ao atendimento do objeto de que trata a **Especificação Técnica nº DO/011/2017(Anexo I)**, bem como nas orientações contidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório, comprovando-os em **Declaração de Capacidade Técnica** (Modelo em anexo), emitida por empresa, onde já tenha prestado igual serviço.

11.4. Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para arquivo da COSANPA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços (Modelo em anexo).

11.5. A declaração de Capacidade Técnica deve ser apresentada, pela empresa vencedora do certame, antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da mesma.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. A empresa proponente deve realizar visita técnica “in loco” para conhecer todas as condições existentes e todos os aspectos e detalhes envolvidos nos serviços a serem executados. O Atestado de Visita Técnica deve ser emitido pela COSANPA, assinado por



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

representante legal.

12.2. A proponente deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica**, emitido e assinado por representante legal da COSANPA, comprovando que a empresa interessada, através de profissional credenciado, tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes e todos os aspectos e detalhes envolvidos nos serviços a serem executados, que deverá ser juntado aos documentos de habilitação da empresa. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada junto à Unidade de Negócios do Tocantins – COSANPA (Marabá), pelo telefone **(94) 98803-2663/3322-1732**, com antecedência mínima de **48(quarenta e oito)** horas, e será realizada até o **dia 07(sete) de dezembro de 2017**. A visita será monitorada pelo Sr. Paulo Afonso Silva Barboza, Gestor da **UNITO** – Unidade de Negócios do Tocantins, designado pela COSANPA para acompanhar a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

13. Comprovação da Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

13.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

13.3. Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

13.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e,

13.6. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.7. Informações Complementares:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

13.7.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, que somente serão aceitos conforme as regras do item 8.4 do presente edital;

13.7.2. As **certidões** valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por noventa (90) dias, contados da sua expedição;

14. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

14.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser datilografadas ou editadas por computador, em 02(duas), via de igual teor, sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

14.2. Prazo para execução dos serviços;

14.3. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

14.4. Validade da proposta; e

14.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAPI – CEF (Agosto 2017)**, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;

14.6. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

14.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

14.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **32,91%** (Trinta e Dois vírgula Noventa e Um por cento) do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação**;

14.9. Não haverá reajustamento de preço, salvo se houver prorrogação do prazo contratual, hipótese em que o reajuste será com base na variação do INPC/IBGE do período.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

14.10. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

14.11. Sendo inabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

15. DO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendida às especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

16.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

16.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

16.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

16.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

16.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

16.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

16.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

16.6. Serão desclassificadas as propostas que:

16.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

16.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$131.532,00(Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais)**, Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

17. DO PRAZO

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

17.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

17.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

17.3. O prazo total para realização dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato formalizado entre a COSANPA e a empresa vencedora do certame licitatório. Qualquer necessidade de prorrogação deverá ser formalmente apresentada, pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do término do período contratual, com justificativa plausível e devidamente fundamentada.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada dos boletins de medições mensais, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.

18.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS E GPR, certidões CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e CNDT, perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

18.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

18.4. O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na Conta Corrente Bancária nº xxxxxxxx no Banco xxxxxx, Agência xxxxx indicada pela CONTRATADA.

18.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

18.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

18.7. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

18.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

18.9. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

18.10. Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

18.11. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa CONTRATADA.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

20. DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. As dúvidas, eventualmente surgidas, quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital ou os pedidos de esclarecimento, sobre o mesmo, deverão ser formulados, por escrito ou por e-mail e endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;

20.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação. As notas de esclarecimentos serão publicadas no site da COSANPA.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

21.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;

21.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas.

21.4. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A Adjudicação será feita a proponente qualificada que oferecer a proposta mais



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

vantajosa para a Administração Pública.

22.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a proponente que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia.

24. DAS INSPEÇÕES E TESTES

24.1. Periodicamente, as unidades operacionais envolvidas serão vistoriadas para avaliação da eficiência dos trabalhos de manutenção e desenvolvimento dos sistemas de automação.

24.2. A eficácia dos serviços prestados deverá ser avaliada em função da continuidade do serviço operacional das estações, equipamentos e sistemas, considerando que o objetivo prático do contrato é evitar a ocorrência falhas e/ou deficiências de funcionamento, buscando-se reduzir a frequência e a duração de eventuais interrupções no sistema de abastecimento de água.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. A gestão do contrato, assim como a fiscalização dos serviços prestados ficará sobre a responsabilidade da **Unidade de Negócios do Tocantins (UNITO)** e seus respectivos auxiliares devidamente indicados pelo referido gestor.

26. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e na **Especificação Técnica nº DO/011/2017** a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

26.1.1. Advertência por escrito;

26.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato

26.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste contrato;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

26.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando decorrido mais de 30(trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigações assumida na forma prevista no contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando à rescisão do Contrato;

26.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, por prazo a ser estipulado pela diretoria executiva da COSANPA.

26.1.6. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

26.1.7. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

21.2. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

21.3. Por **distrato**;

21.4. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

21.5. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação da Gestora designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial; pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência; ou convolação de recuperação judicial em falência;
- d) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- f) Condenação por crime dos sócios da Contratada;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

- g) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Administração prejudique a execução do Contrato;
- i) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- j) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

28.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

28.2.1. Anexo I – Especificação Técnica.

28.2.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

28.2.3. Anexo III – Declaração de idoneidade;

28.2.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no § 6º do art.28 da Constituição do Pará;

28.2.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de parentesco na COSANPA;

28.2.6. Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

28.2.7. Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

28.2.8. Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital;

28.2.9. Anexo IX - Declaração de Capacidade Técnica;

28.2.10. Anexo X – Declaração Da Licitante, de que imediatamente após a assinatura do Contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

28.2.11. Anexo XI - Modelo de Proposta Financeira;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

28.2.12. Anexo XII – Minuta do Contrato.

Belém-PA, 29 de novembro de 2017.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA nº DO/011/2017
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE
CONTROLE E AUTOMAÇÃO PARA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS
EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA
DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL NOS
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COSANPA
NO MUNICÍPIO DE MARABÁ NO ESTADO DO
PARÁ.**

1 – OBJETIVO

Orientar o processo de contratação, estabelecer critérios e apresentar instruções para a prestação de serviços especializados de Engenharia de Controle e Automação para manutenção e desenvolvimento dos equipamentos e da infraestrutura de automação industrial nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da COSANPA no Município de Marabá no Estado do Pará.

1.1– OBJETO

Prestação de serviços especializados de Engenharia de Controle e Automação para manutenção e desenvolvimento dos equipamentos e da infraestrutura de automação industrial nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da COSANPA no Município de Marabá no Estado do Pará.

2 – PRAZO

O prazo total para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato formalizado entre a COSANPA e a empresa vencedora do certame licitatório. Qualquer necessidade de prorrogação deverá ser formalmente apresentada, pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do término do período contratual, com justificativa plausível e devidamente fundamentada.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

3 – DEFINIÇÕES

A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:

3.1. Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.2. Termo de referência técnica, contrato de prestação de serviços formalmente celebrado entre a COSANPA e a empresa contratada, bem como as ordens de serviço emitidas pela COSANPA em etapas;

3.3. Somente serão aceitos e efetivamente contratadas as empresas que comprovarem manter vínculos formais com profissionais engenheiros detentores da formação necessária, legalmente qualificados e habilitados para o exercício das atribuições específicas da Engenharia de Controle e Automação, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA), adimplentes com os pagamentos das respectivas taxas de anuidades;

3.4. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o CREA/PA, aplicáveis aos serviços de engenharia previstos neste termo de referência.

3.5. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Leis trabalhistas e Normas Reguladoras (NR) de Segurança do Trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo especialmente, sem excluir qualquer outra:

- a. Norma NR-10 de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- b. Norma NR-33 de Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- c. Norma NR-35 de Segurança e Medidas de Proteção para o Trabalho em Altura.

3.6. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.7. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas e Padrões Técnicos, atualizados e vigentes, da concessionária local do serviço público de fornecimento de energia elétrica – Centrais Elétricas do Pará (CELPA).

3.8. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas e procedimentos internos da COSANPA.

3.9. A contratada deverá obrigatoriamente proceder junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a execução dos serviços contratados.

3.10. A contratada deverá providenciar o conhecimento de todos os Projetos de Engenharia (diagramas, tabelas, plantas, vistas e detalhes construtivos), planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato, Ordem de Serviço e demais documentos fornecidos pela COSANPA;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

3.11. Caberá à contratada dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos, máquinas, veículos e acessórios eventualmente necessários, adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção, conservação e custódia dos mesmos, inclusive quando deixados ou esquecidos no local de trabalho.

3.12. Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto deste termo de referência, será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

3.13. A contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa Proponente deve realizar visita técnica “in loco” para conhecer todas as condições existentes e todos os aspectos e detalhes envolvidos nos serviços a serem executados. O atestado de visita técnica deve ser emitido pela COSANPA, assinado por representante legal.

4.2. Os serviços contratados deverão abranger as seguintes unidades operacionais da COSANPA em Marabá:

- a) Estações Elevatórias de Água Bruta da Nova Marabá e da Marabá Pioneira;
- b) Estações de Tratamento de Água da Nova Marabá e da Marabá Pioneira, incluindo as casas de química e laboratórios de análises de água, compressores, flocculadores, decantadores, filtros, reservatórios de lavagem e subestação elétrica;
- c) Estações Elevatórias de Água Tratada da Marabá Pioneira, da Nova Marabá, do Centro de Reserva da Folha 29, do Núcleo Urbano da Cidade Nova e do bairro de Laranjeiras;
- d) Centros de Supervisão e Controle dos Sistemas da Nova Marabá, do Centro de Reserva da Folha 29 e do Núcleo Urbano da Cidade Nova, incluindo o bairro de Laranjeiras;
- e) Estações elevatórias de esgoto sanitário bruto;
- f) Estações de tratamento de esgotos sanitários (ETE);

4.3. A contratada deverá prestar serviços de engenharia para manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos e sistemas de automação: controladores lógicos programáveis (CLP), redes físicas (protocolos TCP/IP, Ethernet, Profibus, Modbus, DeviceNet, sinais analógicos e digitais), redes lógicas e bancos de dados relacionais, sistemas supervisórios industriais, microcomputadores e estações de trabalho operacional, monitores de vídeo de grande porte, instrumentação de processos (medidores de vazão, pressão, nível, etc.), instrumentação analítica (pH da água, condutividade, turbidez, etc.), chaves de partida e acionamento suave de motores elétricos (soft-starter), inversores de frequência para acionamento e controle com variação de velocidade angular de motores elétricos, painéis de comando convencionais para acionamento



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

de motores (partida direta, partida compensada com autotransformador, etc), atuadores hidráulicos, pneumáticos e/ou eletromecânicos, relés de proteção elétrica de diversos tipos (inclusive os microprocessados) e diversas funções, etc.

4.4. A contratada deverá prestar serviços de engenharia para manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos e sistemas de transmissão de dados entre as estações operacionais e entre os diversos equipamentos, atuadores, sensores e instrumentos componentes do sistema de supervisão e controle operacional.

4.5. A contratada deverá prestar serviços de engenharia para suporte técnico na resolução e superação das eventuais dificuldades técnicas nos sistemas de automação, bem como realizar as ações para desenvolvimento das soluções requeridas pelas equipes de operação e manutenção.

4.6. A contratada deverá prestar serviços de manutenção, adequação e modernização nos circuitos de comando e automação dos painéis de acionamento dos motores elétricos (partida direta, partida compensada, partida com soft-starter ou com inversores de frequência) das estações elevatórias;

4.7. A empresa proponente deverá formalizar consulta à COSANPA para dirimir qualquer eventual dúvida com relação a assuntos, aspectos ou situações não contidas neste Termo de Referência.

5 – CAPACIDADE TÉCNICA RELEVANTE

5.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

A empresa proponente deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA), expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante em ter executado serviços com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto do certame licitatório, considerando os seguintes itens de maior relevância:

➤ Prestação de serviços especializados de Engenharia de Controle e Automação para manutenção e desenvolvimento dos equipamentos e da infraestrutura de automação industrial nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

A Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA deverá especificar o nome do profissional de nível superior, responsável técnico pela empresa licitante, que deverá comprovar manter vínculo formal ou trabalhista com a mesma empresa proponente, podendo ser sócio-proprietário ou fazer parte do seu quadro permanente de empregados, inclusive na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como comprovante de vínculo, para fins deste Edital, o Contrato/Estatuto Social, a Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.

➤ O nome do responsável técnico indicado pela licitante deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

- O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar efetivamente do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.
- No decorrer da execução dos serviços, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6 – INSPEÇÕES E TESTES

5.1. Periodicamente, as unidades operacionais envolvidas serão vistoriadas para avaliação da eficiência dos trabalhos de manutenção e desenvolvimento dos sistemas de automação.

5.2. A eficácia dos serviços prestados deverá ser avaliada em função da continuidade do serviço operacional das estações, equipamentos e sistemas, considerando que o objetivo prático do contrato é evitar a ocorrência falhas e/ou deficiências de funcionamento, buscando-se reduzir a frequência e a duração de eventuais interrupções no sistema de abastecimento de água.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato, assim como a fiscalização dos serviços prestados ficará sobre a responsabilidade da Unidade de Negócios do Tocantins (UNITO) e seus respectivos auxiliares, devidamente indicados pelo referido gestor.

8 – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada dos boletins de medições mensais, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.

8.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

8.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

8.4. O pagamento será feito à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

8.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

8.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

8.7. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

8.9. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

8.10. Todos os serviços serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

8.11. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

9 – MULTAS E SANÇÕES

Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

10 – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorra a duração do prazo de vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Após decorrido esse período de vigência de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação da validade deste contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

11 – GARANTIA CONTRATUAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

12 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA, sendo:

Fonte de Recurso 40, Conta 41 – 52446 – 9200 – 32110 – 7320, subconta 322192.

13 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM DESONERAÇÃO

O valor do preço total estimado dos serviços a serem contratados por período de 12 (doze) meses, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Agosto de 2017, em conformidade com a desoneração instituída pela Lei 12.546/2011, considerando a descrição da Composição adotada por similaridade de formação técnica com o Engenheiro de Controle e Automação, assim detalhado a seguir:

- Código da Composição Desonerada do SINAPI (agosto/2017) = 91677
- Descrição da Composição (por similaridade) = Engenheiro Eletricista com Encargos Complementares
- Custo Total por Hora de trabalho pelo SINAPI (agosto/2017) = R\$ 82,47
- Estimativa de Horas de Trabalho por Mês = 100 horas mensais.
- Encargos Sociais Desonerados = 91,02% (horista).
- Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) = 32,91% (Mão de Obra, serviços e insumo).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

As tabelas de composições orçamentárias supracitadas estão apresentadas no ANEXO I, as quais foram utilizadas na elaboração das presentes estimativas orçamentárias.

Código da Composição SINAPI	Descrição da Composição Adotada por Similaridade de Formação Técnica com Engenheiro de Controle e Automação	Valor da Hora de Trabalho, com BDI de 32,91%	Valor Anual para 1.200 Horas de Trabalho
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 109,61	R\$ 131.532,00



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.2, do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar do CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG e CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CARTA CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

ANEXO XI MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA.

Em atendimento ao CONVITE Nº. 010/2017-COSANPA-PA., que tem como Objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Engenharia de Controle e Automação para manutenção e desenvolvimento dos equipamentos e da infraestrutura de automação industrial nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da COSANPA no Município de Marabá Estado do Pará, conforme Especificação Técnica nº DO/011/2017 (Anexo I), do Edital bem como nas orientações e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

[DADOS BANCARIOS]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

ANEXO XII

CONTRATO Nº / 2017 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, adiante designada **CONTRATANTE**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Luciano Da Rocha Conde**, por sua Diretora Financeira, **Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum Pires**, e por seu Diretor de Operações o **Sr. Antônio Carlos Crisóstomo Fernandes** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Senhor, brasileiro, Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a assinatura deste acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações decorrente do **CONVITE Nº 010/2017-COSANPA – PA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Engenharia de Controle e Automação para manutenção e Desenvolvimento dos Equipamentos e da infraestrutura de automação industrial nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da COSANPA no Município de Marabá – no Estado do Pará, conforme **Especificação Técnica nº DO/011/2017 (Anexo I)**, do Edital bem como nas orientações e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas na **Especificação Técnica nº DO/011/2017 (Anexo I)**, do Edital ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização, pela



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

COSANPA de modo algum, atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes do Termo de Referência do Edital ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com a **Especificação Técnica nº DO/011/2017 (Anexo I)**, do Edital do **CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA**.
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente, atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$...... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada dos boletins de medições mensais, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.

5.1. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS E GPR, certidões CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e CNDT, perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

5.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

5.3. O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na Conta Corrente Bancária nº xxxxxxxx no Banco xxxxxxx, Agência xxxxx indicada pela CONTRATADA.

5.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

5.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

5.8. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

5.9. Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

5.10. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os serviços serão custeados com recursos financeiros próprios da COSANPA. Fontes de Recursos/Programação de Trabalho, através da seguinte dotação orçamentária: **Fonte 40 - Conta 41-52446-9200-32110-7320 subconta -322192.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
 - c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.** A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato

8.1.3. Multa de **1%** (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

8.1.4. Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.

8.1.5. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

8.1.6. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

8.1.7. Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

8.2. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

9.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. Por **distrato**;

9.3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a conseqüente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

9.4.1. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

9.5. Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados no Município de Marabá – Interior do Estado do Pará, conforme Termo de Referência nº DO/011/2017 (Anexo I) do Edital do **CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **Especificação Técnica nº 011/2017** do **CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA**.

I - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução das obras e dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e deste Contrato, e será acompanhada e fiscalizada pelo servidor e seus auxiliares designados por sua Administração através de Portaria;

II - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

III - Compete à Fiscalização, desde a expedição deste Contrato até a aceitação definitiva dos serviços;

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;

b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;

c) Dar ciência ao Diretor de Expansão e Tecnologia da COSANPA, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a **5%** (cinco inteiros por cento) do valor contratado, prestada nos termos do item **23 (23.1)** do **CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE: Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém, de de 2017.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Cláudio Luciano da Rocha Conde
Presidente

Enedina Alice Ferreira Nahum

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2017-COSANPA-PA

Processo nº 043/2017

EDITAL

Diretora Financeira

Antônio Carlos Crisóstomo Fernandes
Diretor de Operações

CONTRATADA